



APROVADO (A)  
21/12/2022

## MENSAGEM DO PROJETO DE LEI Nº 020/2022

Senhor Presidente da Câmara de Vereadores  
Senhores Vereadores

Estamos encaminhando para o criterioso exame desse Augusto Poder Legislativo Municipal o Projeto de Lei nº 020/2022, que ***“Dispõe sobre campanha destinada à recuperação de créditos tributários, com redução na cobrança, inclusive com distribuição de prêmios, e dá outras providências”***.

Nobres Parlamentares, a ideia do presente Projeto de Lei é de fomentar a recuperação de créditos tributários fundados no Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, já devidamente constituídos perante a Fazenda Pública Municipal, oportunizando aos contribuintes inadimplentes um mecanismo de regularização dos seus débitos de forma facilitada.

O projeto de lei contempla todos os créditos tributários já devidamente lançados e constituídos, inclusive àqueles que estejam inseridos em dívida ativa e pendentes de persecução pela via jurisdicional.

Sendo assim, a aprovação do mesmo é de extrema relevância para o desenvolvimento das ações de governo, pois, com o incremento de receita oriundo do mesmo, este Poder Executivo Municipal poderá lançar mão de projetos e obras de melhoramento na infraestrutura municipal e no saneamento básico, por via reflexa, dirimindo os indicadores de saúde pública ao patamar de salubridade e aos padrões de qualidade dos serviços públicos traçado por esta gestão.

É de se registrar que o referido projeto vai devidamente instruído com o competente impacto orçamentário, o que demonstra que a efetivação dos benefícios fiscais que ora propomos gerará um alívio nas contas públicas municipais haja vista que dará mais celeridade a cobrança dos créditos tributários em geral e, sobretudo, àqueles de maior vulto, sendo certo que os benefícios oriundos da implementação dos incentivos superará as reduções financeiras, notadamente se analisado sob a ótica da persecução do melhor interesse público que, neste caso, é a arrecadação ao invés das inúmeras pendências judiciais que por vezes tornam-se mais onerosas que benéficas, refletindo assim a essência dos princípios da razoabilidade e da economicidade.

Ante a realidade legislativa que segue em anexo para apreciação deste parlamento e os esclarecimentos ofertados nesta, postulamos o empenho de Vossas Excelências no sentido de apreciar e aprovar a proposta legislativa que ora submetemos.

Sem mais para o momento, apresentamos votos de consideração e estima.  
Cordialmente,

ANTONIO MARCOS  
PATRIOTA 8391140  
E451

**ANTONIO MARCOS PATRIOTA**  
**PREFEITO**



APROVADO (A)  
21/12/2022

**PROJETO DE LEI Nº 020, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2022.**

*Dispõe sobre campanha destinada à recuperação de créditos tributários, com redução na cobrança, inclusive com distribuição de prêmios, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE JUPI**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, submete à apreciação desta Casa Legislativa o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover campanha destinada à recuperação de créditos tributários junto aos contribuintes inadimplentes com a Fazenda Pública Municipal, inscritos na Dívida Ativa, concedendo-lhes redução na cobrança de multas e juros relativos ao Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU, inclusive mediante a distribuição de prêmios através de sorteio.

**Art. 2º.** Aos contribuintes favorecidos com a presente Lei será concedido parcelamento em até 06 (seis) meses, com redução no pagamento, de acordo com os seguintes critérios e benefícios:

I - de 100% (cem por cento) sobre o valor dos juros e multa, quando recolhido em até 02 (duas) parcelas mensais e sucessivas;

II - de 70% (setenta por cento) sobre o valor dos juros e multa, quando recolhido em até 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas; e

III - de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor dos juros e multa, quando recolhido em até 06 (seis) parcelas mensais e sucessivas;

**Art. 3º.** O prazo para o contribuinte pagar à vista ou requerer o parcelamento nos termos do artigo 2º será até 30/06/2023.

**Art. 4º.** O valor de cada parcela não poderá ser inferior a R\$ 30,00 (trinta reais).

**Art. 5º.** O pedido de parcelamento implica na confissão irrevogável e irretroatável dos débitos fiscais e na expressa renúncia a qualquer ação administrativo ou judicial para discussão do crédito tributário objeto da negociação.

**Parágrafo único.** O termo de parcelamento previsto nesta Lei conterá expressa declaração de que se faz sob as condições de irreversibilidade do ato.

**Art. 6º.** A inadimplência de 02 (duas) parcelas consecutivas ou não, importa na revogação do parcelamento e, conseqüentemente, na perda dos benefícios desta Lei, prevalecendo apenas para os valores das parcelas pagas.



**Art. 7º.** O débito oriundo de parcelamento já existente poderá ter o saldo devedor reparcelado, nos termos da presente Lei, a critério do contribuinte.

**Parágrafo único.** O benefício de que trata o *caput* não se aplica aos débitos já em fase de execução fiscal, ou àqueles parcelados com base em lei de incentivo com a mesma natureza desta.

**Art. 8º.** A concessão dos benefícios fiscais previstos no Art. 2º desta Lei, refere-se ao pagamento do tributo objeto da campanha, relativo aos exercícios até 2022.

**Art. 9º.** Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir bens e doar mediante sorteio de prêmios, a título de incentivo fiscal.

**Parágrafo único.** Para os fins desta Lei, considera-se doação a transferência definitiva dos bens adquiridos exclusivamente para o sorteio, sem nenhum encargo para o ganhador.

**Art. 10.** Os prêmios objetos do sorteio entre os contribuintes são:

I – 01 (uma) Smart TV LED 32, com entradas HDMI e USB;

II – 01 (um) Refrigerador duplex, frost free com no mínimo 340 litros;

III – 01 (um) Fogão 04 bocas, simples, com acendimento automático, com forno de 50 litros;

IV – 01 (um) Micro-ondas com capacidade de no mínimo 20 litros;

V – 01 (um) Bebedouro de água, compacto, com no mínimo 02 temperaturas; e

VI – 01 (uma) Lavadora de roupa com capacidade de no mínimo 8Kg, cesto inox, com programas de lavagem.

**Art. 11.** A campanha e os respectivos sorteios serão regulamentados pelo Poder Executivo Municipal mediante Decreto, ficando desde já estabelecidas as pessoas que concorrerão:

I – O proprietário, o titular do domínio útil ou possuidor, a qualquer título, do bem imóvel; ou

II – O Inquilino, se este, por força de instrumento contratual de locação, for o responsável pelo pagamento do imposto.

**Art. 12.** Ficam expressamente proibidos de participar do sorteio de que trata esta Lei:

I - o Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito;

II - os Vereadores da Câmara Municipal de Jupia;

III - os Secretários Municipais e o Procurador-Geral do Município;

IV - os servidores ocupantes de Cargo em Comissão da Prefeitura Municipal e da Câmara Municipal de Jupia;

ANTONIO  
MARCOS  
PATRÍOTA-020  
11486431



V - os servidores lotados nos setores responsáveis pela arrecadação do IPTU e os que participarem da comissão encarregada do sorteio.

**Art. 13.** Somente terão direito aos prêmios os contribuintes que estiverem rigorosamente em dia com a Fazenda Municipal, mesmo com o débito parcelado, desde que as prestações estejam atualizadas.

**Art. 14.** Os sorteios serão realizados em local, data e hora a serem divulgados pelos meios de comunicação, após a regulamentação de que trata o caput do artigo 11.

**Art. 15.** As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Municipal de 2023.

**Art. 16.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar por até 180 (cento e oitenta) dias o prazo estabelecido no artigo 3º desta Lei, mediante Decreto.

**Art. 17.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Jupia (PE), 20 de dezembro de 2022.

ANTONIO  
MARCOS  
PATRIOTA023114  
06451

**ANTONIO MARCOS PATRIOTA**  
**PREFEITO**



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI  
*Casa Zilmiro Guilherme*

OFÍCIO CIRCULAR Nº. 026/2022

Jupi, em 20 de dezembro de 2022.

Senhores(as) Presidentes,

Com os nossos cordiais cumprimentos, estamos encaminhando em anexo, para a devida análise e se necessário emissão de **Pareceres**, em conformidade com o que preceitua as normas regimentais, cópia do **Projeto de Lei nº. 020/2022**, do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre campanha destinada à recuperação de créditos tributários, com redução na cobrança, inclusive com distribuição de prêmios, e dá outras providências".

Sendo o que apresentamos para o momento, renovamos protestos de elevado apreço e distintas considerações.

Atenciosamente,

  
Paulo César Cordeiro Vilela  
PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI  
Protocolo: 22124870-5 - 20/12/2022 14:08:15  
Remetente: CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI  
Documento: OFÍCIO CIRCULAR Nº: 026/2022  
Natureza: ENCAMINHAMENTO  
Chave de validação: Z0NLNH

Ilmos.(as) Presidentes  
Comissões Permanentes da Câmara Municipal  
Jupi/PE.



APROVADO (A)  
23/12/2022

Ofício GP nº 237/2022

Jupi (PE), 20 de dezembro de 2022.

AO  
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
CÂMARA DE VEREADORES DE JUPI  
CASA ZULMIRO GUILHERME

Excelentíssimo Senhor Presidente,  
Paulo César Cordeiro Vilela

Vimos por intermédio do presente, remeter a essa Câmara Municipal o Projeto de Lei nº 020, de 20 de dezembro de 2022, que *“Dispõe sobre campanha destinada à recuperação de créditos tributários, com redução na cobrança, inclusive com distribuição de prêmios, e dá outras providências”*.

Referido Projeto tem por escopo incrementar a arrecadação municipal, incentivando os cidadãos jupieneses a regularizarem a situação fiscal de seus bens imóveis junto ao Município de Jupi, notadamente àqueles inscritos em Dívida Ativa.

Ciente do senso de responsabilidade dos que compõem essa Casa Legislativa e ante a importância procedimental do presente pleito, bem como sua correção e respeito à Legislação Federal, aguardo sua aprovação pela unanimidade dos seus membros.

Atenciosamente,

ANTONIO  
MARCOS  
PATRIOTA-029  
11406451

Assinado eletronicamente no sistema de Assinatura Digital em 20/12/2022 às 11:57:18 por ANTONIO MARCOS PATRIOTA-029 (CPF: 030.308.110-00) em nome do Poder Executivo Municipal de JUPI (PE) - CNPJ: 13.046.868/52-01

**ANTONIO MARCOS PATRIOTA**  
PREFEITO

*Recebi em 20/12/2022  
ufes@jupe*



**CÂMARA MUNICIPAL DE JUPI**  
Protocolo: 22124868-5 - 20/12/2022 11:57:18  
Remetente: Prefeitura Municipal de Jupi-PE  
Documento: OFÍCIO Nº: 237/2022  
Natureza: ENCAMINHAMENTO  
Chave de validação: IGNQ8E



## ATA

24ª Reunião Ordinária  
2º Período Legislativo

Aos vinte e um dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e dois, na Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, com as presenças dos 09 (nove) vereadores: **Paulo César Cordeiro Vilela, Lêdson Lins de Oliveira, Antônio Pedro da Silva, Maria Joselma Alves Borges Santos, Luiz Ricardo dos Santos Souza, Rezilda Maria Cavalcante Ferreira, Antônio Liberato Sobrinho, Dielson Miguel Vieira e Fábio Júnior Teixeira.** O Sr. Presidente cumprimentou a todos, iniciou a Sessão às 18:55h, informando que todas as sessões desta Câmara, estão sendo transmitidas pela Rádio Líder FM/ 87.9 de Jupi e pelo Facebook. Foi iniciada a leitura da ata da reunião anterior e o vereador Fábio Júnior usa da palavra e solicita a dispensa da leitura, sendo acatada pelo Sr. Presidente. Em seguida a Ata foi **aprovada** por unanimidade. Na Pauta do Dia, todos já tendo conhecimento do **Projeto de Lei nº. 020/2022**, do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre campanha destinada à recuperação de créditos tributários, com redução na cobrança, inclusive com distribuição de prêmios, e dá outras providências", com todas as Comissões Permanentes competentes favoráveis. O Projeto foi posto em segunda votação, sendo **aprovado** por unanimidade. Todos já tendo conhecimento do **Projeto de Lei nº. 017/2022**, autoria de todos os vereadores deste Poder Legislativo, que "Denomina nome de praça na cidade de Jupi, Estado de Pernambuco e dá outras providências", com todas as Comissões Permanentes competentes favoráveis. O Projeto foi posto em segunda votação, sendo **aprovado** por unanimidade. Não havendo mais nada a tratar, foi encerrado o **Primeiro Expediente**. Inicia-se o



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI  
*Casa Zylmiro Guilherme*

**Junho Expediente.** Não havendo vereador inscrito para fazer uso da palavra, o Sr. Presidente faz suas considerações finais e agradecimentos, declarando encerrada a Sessão e o 2º Período Legislativo Municipal de 2022, às 19:59h. Do que para constar, eu, Paulo Henrique Dantas Barreto, Secretário "Ad' hoc", lavrei a presente ata, que após lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelos membros da Mesa Diretora desta Casa Legislativa. Jupi/PE, em 21 de dezembro de 2022.

PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230228142421.pdf>  
assinado por: idUser 83

Paulo César Correia Vilela  
PRESIDENTE

Lédson Lins de Oliveira  
VICE-PRESIDENTE

Antônio Pedro da Silva  
SECRETÁRIO



COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

A Comissão de Legislação e Justiça, hoje se reúne para apreciação ao **Projeto de Lei nº. 020/2022**, do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre campanha destinada à recuperação de créditos tributários, com redução na cobrança, inclusive com distribuição de prêmios, e dá outras providências".

RELATÓRIO

No prazo regimental, esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, recebeu para exame e emissão do necessário parecer do citado projeto.

VOTO DO RELATOR

Examinando o mencionado PROJETO, acato as alegações constantes no mesmo, considerando-o constitucional, legal, tecnicamente correto e, no mérito, o acolho razão pela qual voto pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Jupi/PE, em 21 de dezembro de 2022.

  
Antônio Pedro da Silva ( F )

**PRESIDENTE**

  
Lédson Lins de Oliveira ( F )

**RELATOR**

  
Fábio Júnior Teixeira ( F )

**VOGAL**

OBS: conversão- (F) significa Favorável e (C) Contrário



OMISSÃO DE REDAÇÃO

A Comissão de Redação, hoje se reúne para apreciação ao **Projeto de Lei nº. 020/2022**, do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre campanha destinada à recuperação de créditos tributários, com redução na cobrança, inclusive com distribuição de prêmios, e dá outras providências”.

RELATÓRIO

No prazo regimental, esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, recebeu para exame e emissão do necessário parecer do citado projeto.

VOTO DO RELATOR

Examinando o mencionado PROJETO, acato as alegações constantes no mesmo, considerando-o constitucional, legal, tecnicamente correto e, no mérito, o acolho razão pela qual voto pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Jupi/PE, em 21 de dezembro de 2022.

Dielson Miguel Vieira ( F )

**PRESIDENTE**

Antônio Liberato Sobrinho ( F )

**RELATOR**

Maria Joséma Alves Borges Santos ( F )

**VOGAL**

OBS: conversão- (F) significa Favorável e (C) Contrário



## COMISSÃO DE OBRAS E URBANISMO

A Comissão de Obras e Urbanismo, hoje se reúne para apreciação ao **Projeto de Lei nº. 020/2022**, do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre campanha destinada à recuperação de créditos tributários, com redução na cobrança, inclusive com distribuição de prêmios, e dá outras providências".

### RELATÓRIO

No prazo regimental, esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, recebeu para exame e emissão do necessário parecer do citado projeto.

### VOTO DO RELATOR

Examinando o mencionado PROJETO, acato as alegações constantes no mesmo, considerando-o constitucional, legal, tecnicamente correto e, no mérito, o acolho razão pela qual voto pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

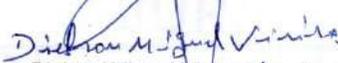
Sala das Comissões da Câmara Municipal de Jupi/PE, em 21 de dezembro de 2022.

  
Maria Joselma Alves Borges Santos ( F )

**PRESIDENTE**

  
Fábio Júnior Teixeira ( F )

**RELATOR**

  
Dielson Miguel Vieira ( F )

**VOGAL**

OBS: conversão- (F) significa Favorável e (C) Contrário



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

A Comissão de Finanças e Orçamento, hoje se reúne para apreciação ao **Projeto de Lei nº. 020/2022**, do Executivo Municipal, que "Dispõe sobre campanha destinada à recuperação de créditos tributários, com redução na cobrança, inclusive com distribuição de prêmios, e dá outras providências".

### RELATÓRIO

No prazo regimental, esta Comissão Permanente da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi, recebeu para exame e emissão do necessário parecer do citado projeto.

### VOTO DO RELATOR

Examinando o mencionado PROJETO, acato as alegações constantes no mesmo, considerando-o constitucional, legal, tecnicamente correto e, no mérito, o acolho razão pela qual voto pela **APROVAÇÃO** do mesmo.

Sala das Comissões da Câmara Municipal de Jupi/PE, em 21 de dezembro de 2022.

*Rezilda Maria Cavalcante Ferreira*

Rezilda Maria Cavalcante Ferreira ( F )

**PRÉSIDENTE**

*Antonio Pedro da Silva*

Antonio Pedro da Silva ( F )

**RELATOR**

*Antonio Liberato Sobrinho*

Antônio Liberato Sobrinho ( F )

**VOGAL**

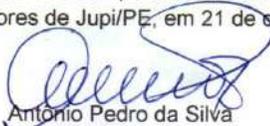
OBS: conversão- (F) significa Favorável e (C) Contrário



**COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**

**ATA**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala das Comissões no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, às 08:12h, reuniram-se os membros da aludida comissão, com a finalidade de discussão e posterior emissão de Pareceres relativos aos seguintes **Projetos de Lei: Nº. 020/2022**, do Executivo Municipal que "Dispõe sobre campanha destinada à recuperação de créditos tributários, com redução na cobrança, inclusive com distribuição de prêmios, e dá outras providências" e nº. **017/2022**, do Legislativo Municipal que "Denomina nome de praça na cidade de Jupi, Estado de Pernambuco e dá outras providências". Estando presentes todos os membros desta Comissão, foi declarada aberta a sessão onde os vereadores passaram à análise dos citados Projetos, para emissão dos necessários Pareceres pelo Relator da referida Comissão, que serão anexados aos mesmos. Assim sendo, todos os membros estando de acordo com as especificações neles contidas, verificando que estão tecnicamente corretos, decidem optar pela aprovação dos mencionados Projetos. E, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião às 08:45h. Do que para constar foi lavrada a presente Ata para fins de registro em livro próprio desta Comissão, para que se produzam os devidos e legais efeitos perante a Lei. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, em 21 de dezembro de 2022.

  
Antonio Pedro da Silva

PRESIDENTE

  
Lédson Lins de Oliveira

RELATOR

  
Fábio Júnior Teixeira

VOGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI  
*Casa Zulmira Guilherme*

**COMISSÃO PERMANENTE DE REDAÇÃO**

**ATA**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala das Comissões no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, às 08:56h, reuniram-se os membros da aludida comissão, com a finalidade de discussão e posterior emissão de Pareceres relativos aos seguintes **Projetos de Lei: Nº. 020/2022**, do Executivo Municipal que "Dispõe sobre campanha destinada à recuperação de créditos tributários, com redução na cobrança, inclusive com distribuição de prêmios, e dá outras providências" e nº. **017/2022**, do Legislativo Municipal que "Denomina nome de praça na cidade de Jupi, Estado de Pernambuco e dá outras providências". Estando presentes todos os membros desta Comissão, foi declarada aberta a sessão onde os vereadores passaram à análise dos citados Projetos, para emissão dos necessários Pareceres pelo Relator da referida Comissão, que serão anexados aos mesmos. Assim sendo, todos os membros estando de acordo com as especificações neles contidas, verificando que estão tecnicamente corretos, decidem optar pela aprovação dos mencionados Projetos. E, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião às 09:30h. Do que para constar foi lavrada a presente Ata para fins de registro em livro próprio desta Comissão, para que se produzam os devidos e legais efeitos perante a Lei. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, em 21 de dezembro de 2022.

Dielson Miguel Vieira

PRESIDENTE

Antônio Liberato Sobrinho

RELATOR

Maria Joselma Alves Borges Santos

VOGAL



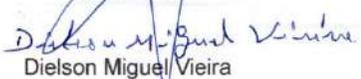
**COMISSÃO PERMANENTE DE OBRAS E URBANISMO**

**ATA**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala das Comissões no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, às 09:43h, reuniram-se os membros da aludida comissão, com a finalidade de discussão e posterior emissão de Pareceres relativos aos seguintes **Projetos de Lei: Nº. 020/2022**, do Executivo Municipal que "Dispõe sobre campanha destinada à recuperação de créditos tributários, com redução na cobrança, inclusive com distribuição de prêmios, e dá outras providências" e nº. **017/2022**, do Legislativo Municipal que "Denomina nome de praça na cidade de Jupi, Estado de Pernambuco e dá outras providências". Estando presentes todos os membros desta Comissão, foi declarada aberta a sessão onde os vereadores passaram à análise dos citados Projetos, para emissão dos necessários Pareceres pelo Relator da referida Comissão, que serão anexados aos mesmos. Assim sendo, todos os membros estando de acordo com as especificações neles contidas, verificando que estão tecnicamente corretos, decidem optar pela aprovação dos mencionados Projetos. E, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião às 10:10h. Do que para constar foi lavrada a presente Ata para fins de registro em livro próprio desta Comissão, para que se produzam os devidos e legais efeitos perante a Lei. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, em 21 de dezembro de 2022.

  
Maria Joselma Alves Borges Santos  
PRESIDENTE

  
Fábio Júnior Teixeira  
RELATOR

  
Dielson Miguel Vieira  
VOGAL



**COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO**

**ATA**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de dezembro do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala das Comissões no prédio da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, às 10:25h, reuniram-se os membros da aludida comissão, com a finalidade de discussão e posterior emissão de Parecer relativo ao **Projeto de Lei nº. 020/2022**, do Executivo Municipal que "Dispõe sobre campanha destinada à recuperação de créditos tributários, com redução na cobrança, inclusive com distribuição de prêmios, e dá outras providências". Estando presentes todos os membros desta Comissão, foi declarada aberta a sessão onde os vereadores passaram à análise do citado Projeto, para emissão do necessário Parecer pelo Relator da referida Comissão, que será anexado ao mesmo. Assim sendo, todos os membros estando de acordo com as especificações neles contidas, verificando que está tecnicamente correto, decidem optar pela aprovação do mencionado Projeto. E, não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a presente reunião às 10:44h. Do que para constar foi lavrada a presente Ata para fins de registro em livro próprio desta Comissão, para que se produzam os devidos e legais efeitos perante a Lei. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Vereadores de Jupi/PE, em 21 de dezembro de 2022.

*Rezilda Maria Cavalcanti Ferreira*

Rezilda Maria Cavalcanti Ferreira  
PRESIDENTE

*Antônio Pedro da Silva*

Antônio Pedro da Silva  
RELATOR

*Antônio Liberato Sobrinho*  
ANTÔNIO LIBERATO SOBRINHO  
VOGAL



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUPI  
*Casa Zylmiro Guilherme*

**OBJETO DE LEI Nº. 020/2022**

**EMENTA:** Dispõe sobre campanha destinada à recuperação de créditos tributários, com redução na cobrança, inclusive com distribuição de prêmios, e dá outras providências.

**REUNIÃO DA VOTAÇÃO:** 24ª. Reunião Ordinária do 2º. Período Legislativo  
**DATA:** 21/12/2022

**RESULTADO DA VOTAÇÃO:**

Aprovado por unanimidade

PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://oloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/13-20230228142421.pdf>  
assinado por: idUser 83